

**SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00081/2022
OC nº 194076**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. II, ALÍNEA “E” DA LEI 13.303/16

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **JUNQUEIRA DE CARVALHO E MURGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 2951, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-006, e inscrita no CNPJ nº 02.077.393/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 - O.S Nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de 24 meses;
 - b) Reajuste do preço;
 - c) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de 24 meses, a contar de 16/03/2025.

CONTRATO PRIMITIVO:	De 16/03/2022 a 15/03/2023
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	De 16/03/2023 a 15/03/2025
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	De 16/03/2025 a 15/03/2027

REAJUSTE DO PREÇO

3. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, as partes reajustam os preços unitários definidos no Demonstrativo de Orçamento de

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00081/2022
OC nº 194076

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. II, ALÍNEA “E” DA LEI 13.303/16

Custos - Anexo nº 1 deste aditivo. Desta forma, o preço estimado do contrato será de R\$ 933.333,30 para o período contratual ora aditado.

GARANTIA CONTRATUAL

4. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 27 meses.
5. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 46.666.67, que corresponde a 5% do valor contratado.
6. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
 - 6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

RATIFICAÇÃO

7. As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de prestação de serviços - DGCO nº 00081/2022 - celebrado pelas partes em 16 de março de 2022, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00081/2022
OC nº 194076

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. II, ALÍNEA “E” DA LEI 13.303/16

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: JUNQUEIRA DE CARVALHO E MURGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel

Cargo: Sócia-Diretora

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00081/2022
OC nº 194076

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. II, ALÍNEA “E” DA LEI 13.303/16

ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

JCM

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Modelo de Contratação: Honorários Fixos Mensais por Processo	Valor Mensal (R\$)	Faturamento e Pagamento
Atuação em 1ª Instância e TRT's	R\$90,00 (noventa reais por processo)	O faturamento dos honorários fixos serão feitos mensalmente após a assinatura do contrato ou aceite expresso desta proposta.
Atuação em TST e STF	R\$102,00 (cento e dois reais por processo)	

❖ Encontra-se incluso no valor dos honorários a franquia de 10 (dez) horas mensais de consultoria (resposta a consultas, elaboração de pareceres, etc.) na área trabalhista. Consumida integralmente a franquia de horas, a JCM deverá comunicar à BBTS e, em havendo nova demanda dentro do mês, a BBTS deve autorizar sua realização e a cobrança das horas excedentes ao valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme relatório timesheet a ser enviado à BBTS mensalmente.

❖ Encontra-se incluso também nos honorários a realização de 5 (cinco) diligências mensais conforme solicitação da BBTS, não apenas na área do Direito Trabalhista, mas também em outras áreas, conforme necessidade da Contratante. Consumida a franquia de diligências, será cobrado o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por diligências adicionais de natureza jurídica, tais como, despachos, audiências, sessões de julgamento, sustentação oral, etc, e a R\$120,00 (cento e vinte reais) para diligências administrativas, tais como, protocolos, cópias, remessa de documentos, etc.